



2664838

00135.225469/2021-67



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção Global
Coordenação de Acompanhamento de Programas

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 5/2021**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Nome da autoridade competente: Mariana de Sousa Machado Neris

Número do CPF: 959.623.011-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Proteção Global / Departamento de Promoção e educação em Direitos Humanos / Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 623, de 15 de dezembro de 2020, e Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810006/00001 Secretaria Nacional de Proteção Global / Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810006/00001 Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos / Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Proteção Global / Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Uberlândia (UFU) CNPJ 25.648.387/0001-18

Nome da autoridade competente: Valder Steffen Júnior

Número do CPF: 778.043.418-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 12 de dezembro de 2016

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154043/15260 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154043/15260 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Elaboração de produtos e realização de ações de educação em direitos humanos regionalizadas no arquipélago do Marajó, no Estado do Pará, para a comunidade do território do Marajó.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020; e
XVII - analisar e aprovar produtos de educação em direitos humanos sob perspectiva regionalizada produzidos pela unidade descentralizada.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º, do art. 7º, do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#);
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º, do art. 7º, do [Decreto nº 10.426, de 2020](#);
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e

XVI - submeter todos os conteúdos e produtos de educação em direitos humanos produzidos no âmbito do TED para análise e aprovação pela unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data de assinatura

Fim: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do TED

6. VALOR DO TED:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
8110114422503421AR0001	174788	100	33.90.39	R\$ 300.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

O objeto do TED baseia-se no desenvolvimento de produtos de educação em direitos humanos em diversos meios (audiovisual, impresso, etc.). No que se refere ao direito autoral, será de titularidade da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

No caso de obras coletivas "criadas por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma" (art. 5º, inciso VIII, alínea "h", da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), inclusive as desenvolvidas no âmbito do dever funcional de servidor público, será assegurado aos autores individuais o direito à indicação da autoria.

É responsabilidade da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Universidade Federal de Uberlândia, garantir, junto aos especialistas, conteudistas, servidores ou não, designados para a atividade de desenvolvimento dos materiais no âmbito deste Termo, a preservação desta política de direitos autorais.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23, do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes

ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14, do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURA

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária Nacional de Proteção Global

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Reitor

Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris, Secretário(a) Nacional de Proteção Global**, em 15/12/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2664838** e o código CRC **58160B0B**.

Criado por [maria.melo](#), versão 28 por [maria.melo](#) em 14/12/2021 11:09:19.